



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

= L E I Nº 15/68. =
=====

A Câmara Municipal de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:-

SÚMULA:-Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
Vender Caminhoneta Willys-1.964.

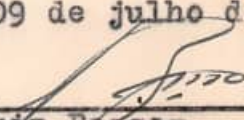
Art. 1º-Fica autorizado o Prefeito Municipal de Iporã, a vender sob concorrência, em hasta pública, a Caminhoneta marca Willys, modelo 1.964, de propriedade da Prefeitura Municipal de // Iporã.

Art. 2º-Para a execução do artigo anterior, será expedido competente edital de venda, procedida coleta de propostas, na forma regulamentar, tomando-se como valor básico o oferecido pela Firma PISMEL, sediada em Maringá, neste Estado, que estipula de Rcr\$3,100,00 à Rct\$3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros novos) para veículo dessa categoria e classe.

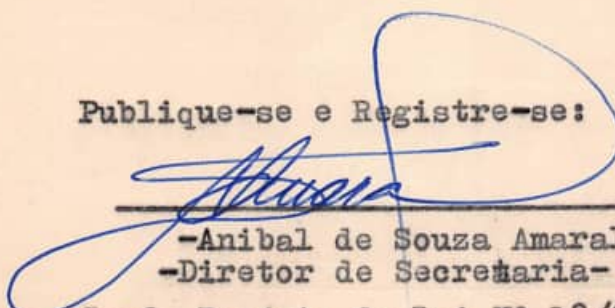
Art. 3º-Fica autorizado o Chefe do Executivo a proceder a transferência de documentos do referido veículo ao comprador, nas condições acima expressas.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 09 de julho de 1.968.


-Luiz Besso-
-Prefeito Municipal-

Publique-se e Registre-se:


-Anibal de Souza Amaral-
-Diretor de Secretaria-

Conf. Projeto de Lei Nº 18/68.

Aprovado em 08/07/68.-Ses. Extra

Por unanimidade.

L.vº 3 fls vto